**LEI Nº 968**

**DATA: 13/12/2016**

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2016, nas seguintes dotações, no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais):

09– SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 – MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801.2-059– Programa Gestão Desc. Bolsa Família

(2070) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo...................................................................R$7.500,00

FONTE: 729 – Transferências Voluntarias Publicas Federais.

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.................................................................................R$ 7.500,00**

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

09– SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 – MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801.2-059– Programa Gestão Desc. Bolsa Família

(2110) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente...........................................R$7.500,00

FONTE: 729 – Transferências Voluntarias Publicas Federais.

**TOTAL DO CANCELAMENTO.................................................................................. R$ 7.500,00**

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o PPA e a LDO no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

#### Darci Tirelli

**Prefeito Municipal**